



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera, com sede à rua Rio Branco, nº 384 – Centro – São Jerônimo/RS, inscrito no CNPJ nº 07.145.704/0001-00, representado neste ato pelo seu presidente, Sr. **Daniel Pereira de Almeida**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 02/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em 19/05/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital e os itens que seguem:

Item 06, 08, 10, 12 e 14 – MICHELE FERREIRA CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.938.826/0001-67, estabelecida no Distrito de Água Branca, s/n, sala 02, interior, no município de Mormaço – RS, CEP nº 99315-000, por meio de sua representante legal, Sra. MICHELE FERREIRA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 010.967.750-18, portadora da cédula de identidade nº 2098043744, residente e domiciliada no Distrito de Água Branca, s/n, interior, no município de Mormaço – RS, CEP nº 99315-000.

DADOS BANCÁRIOS

Conta nº 72693-1

Agência 0247

Banco Sicredi

Fone: 54 999242568

E-mail: filli.atendimento@gmail.com

.....

.....

1 – OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES

- 1.1 - O objeto da presente ata é o **Registro de Preços** para futuras aquisições de **uniformes escolares**, pelo sistema de registro de preços, para fins de atender a demanda dos Municípios participantes do Consórcio;
- 1.2 - Os preços ofertados pelas empresas constam do “demonstrativo de propostas vencedoras”, anexo da presente ata.
- 1.3 - A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 1.4 - A empresa vencedora assume a responsabilidade de fornecimento, mediante assinatura do demonstrativo de propostas vencedoras, anexo da presente ata, bem como todas as condições constantes no edital do pregão eletrônico nº 02/2023 e seus anexos;



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

- 1.5 – A empresa receberá cópia integral da presente ata, no ato da assinatura de seu anexo (demonstrativo de propostas vencedoras).

2 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 2.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega dos produtos, depositados na conta indicada pela Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Setor Competente do Município.

Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

- 2.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3 – DOS PRAZOS

- 3.1 – A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;

4 – DO CONTRATO

- 4.1 – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações;

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

- 5.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos no local determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão eletrônico nº 11/2021 e seus anexos;

- 5.1 – Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão serem substituídos nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

- 5.2 – A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

5.3 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura do Consórcio, bem como os demais órgãos interessados nos termos do Decreto 04/2019, de 11 de julho de 2019;

5.4 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Administração), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 – O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

8.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

- 8.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
- 8.7 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.
- 9.2 As penalidades serão:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.3 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- 9.4 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
- 9.5 Serão aplicadas as penalidades:
- 9.3.1 quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;
 - 9.3.2 sempre que verificadas pequenas irregularidades;
 - 9.3.3 quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;
 - 9.3.4 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);
 - 9.3.5 quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 9.6 Para o caso previsto no subitem 9.3.1 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

- 9.7** Para o caso previsto no subitem 9.3.2 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.
- 9.8** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 9.3.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 9.9** A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 9.3.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.10** Para os casos previstos no subitem 9.3.4 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.
- 9.11** Para os casos previstos no subitem 9.3.5 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.
- 9.12** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 9.13** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.14** A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada para estes fins.
- 9.15** As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 10.2** - A presente minuta poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 10.3** - A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.
- 10.4** - A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.5** - Aplica-se a presente ATA as disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e no que couber a Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o decreto Municipal nº "03/2010.
- 10.6** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo, RS, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados.



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura no demonstrativo de propostas vencedoras (Anexo I da Presente ata) que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e duas testemunhas.

São Jerônimo, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 22/05/2023 11:21:28-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daniel Pereira de Almeida
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão
Ampliada da Região Carbonífera

MICHELE FERREIRA Assinado de forma digital
CARDOSO:3093882 por MICHELE FERREIRA
6000167 CARDOSO:30938826000167
Dados: 2023.05.19 16:26:50
-03'00'

MICHELE FERREIRA CARDOSO
MICHELE FERREIRA CARDOSO – ME
CNPJ 30.938.826/0001-67

Testemunhas:

OBS: O presente instrumento foi submetido à apreciação da Assessoria Jurídica.

Propostas vencedoras Anexo da ata de registro de preços



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

LOTE 06 – TRATAMENTO ME/EPP: EXCLUSIVO

111
B

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	marca	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL ITEM
1	<p>JAQUETA OPERACIONAL - Confeccionada em tecido Doptelplus (tecido plano), 100% Poliéster, com gramatura de 114 g/m². Cores a definir. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 60 g/m², exceto no capuz. Forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido Politafté (100% Poliéster), com gramatura de 80 g/m². Forro do capuz em malha Poliviscose, 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m². As barras do corpo e das mangas deverão ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Zíper nylon destacável na cor predominante da jaqueta, costurado da barra ao pé do capuz. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e abaixo deverá ser silkado a escrita "PROFESSOR/SERVIDOR" ou similar. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 	Michele	2.500	87,92	219.800,00
2	<p>JAQUETA FORRADA - Confeccionada em tecido Tactel Jawa, 100% Poliéster, com gramatura de 150 g/m². Cores a definir. Revestimento (entre o tecido do corpo e forro) em manta acrílica 100% Poliéster, com gramatura de 60 g/m², exceto no capuz. Forro do corpo e mangas, em matelassê, em tecido Politafté (100% Poliéster), com gramatura de 80 g/m². Forro do capuz em malha personalizada jacquard com composição de 100% Poliéster, gramatura de 200 g/m² na cor azul escuro, personalizada com a escrita EDUCAÇÃO em fio brilhante. A escrita EDUCAÇÃO em rapport sem pé com 7,0 cm no comprimento e 1,0 cm na altura. O espaçamento horizontal entre uma escrita e outra da palavra é de 2,5 cm e vertical de 1,0 cm. Mangas modelo normal. Nas mangas, (a</p>	Michele	9.000	93,90	845.100,00



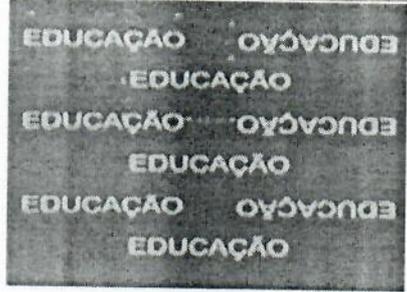
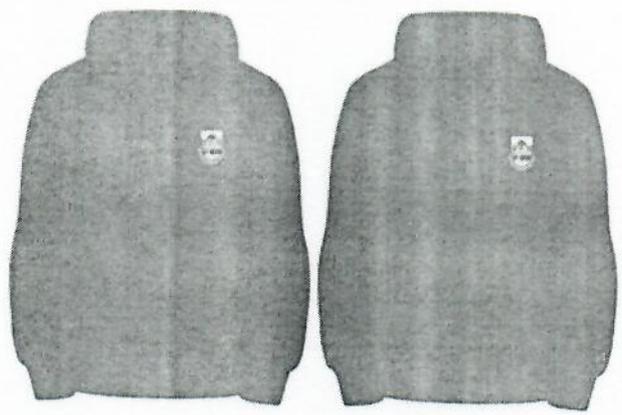
Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

<p>escolha do município), poderá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, cores à definir. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. As barras do corpo e das mangas deverá ser feita em máquina reta de 1 agulha com 2,0 cm de largura. Zíper nylon destacável na cor predominante da jaqueta, costurado da barra ao pé do capuz. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> <div style="display: flex; flex-direction: column; align-items: center;">   </div> <p>Forro do capuz:</p>				
---	--	--	--	--



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

					
3	<p>BLUSÃO EM MALHA JUMPIR APELUCIADO - Blusão básico com capuz confeccionado em malha Jumper Apeluciado, composição 40% Algodão, 50% Poliéster e 10% Viscose, com gramatura de 315 g/m². Cores a definir. Forro do capuz em malha Poliviscose, 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m². Acabamento das mangas e parte inferior do blusão com punhos de ribana (1x1, 65% poliéster e 35% viscose) na cor semelhante ao tecido do blusão e na parte frontal aplicar bolso tipo "canguru" preso na ribana. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 	Michele	9.000	35,00	315.000,00

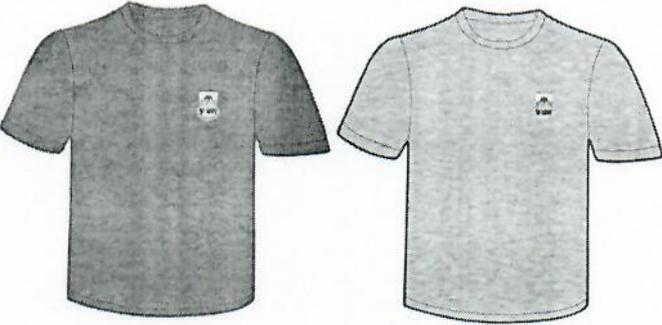
LOTE 08 – TRATAMENTO ME/EPP: EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	marca	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL ITEM
------	---------------------	-------	-------	------------	----------------------



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

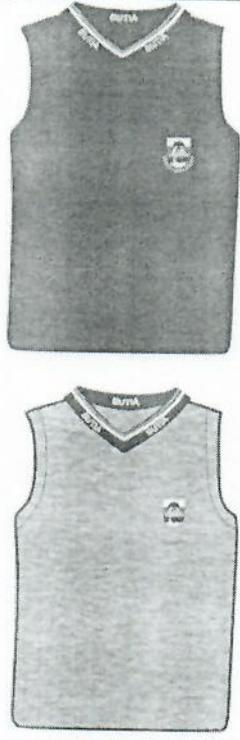
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

<p>1</p>	<p>CAMISETA OPERACIONAL - Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m² (antipiling). Cores a definir. Gola redonda em ribana, composição 65% Poliéster e 35% Viscose, malha sanfonada e gramatura de 240 g/m², no mesmo tom do tecido. Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente e abaixo deverá ser silkado a escrita "PROFESSOR/SERVIDOR" ou similar. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 	<p>Michele</p>	<p>2.500</p>	<p>15,00</p>	<p>37.500,00</p>
<p>2</p>	<p>REGATA EM MALHA POLIVISCOSE - Regata confeccionada em malha Poliviscose, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m² (antipiling). Cores a definir. A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir). Deverá ser escrito "O NOME DO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (idem desenho ilustrativo). Nas cavas deverá ter acabamento em viés na mesma cor correspondente da regata. Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p>	<p>Michele</p>	<p>18.000</p>	<p>10,61</p>	<p>190.980,00</p>



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

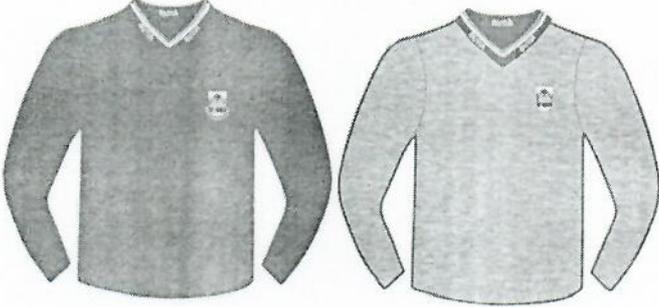
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

					
3	<p>CAMISETA MANGA CURTA EM MALHA POLIVISCOSE - Camiseta manga curta confeccionada em malha Poliviscose, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m² (antipiling). Cores a definir. A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir). Deverá ser escrito "O NOME DO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (idem desenho ilustrativo). Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p>	Michele	27.000	22,00	594.000,00



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

					
<p>4</p>	<p>CAMISETA MANGA LONGA EM MALHA POLIVISCOSE - Camiseta manga longa confeccionada em malha Poliviscose, composição 67% Poliéster e 33% Viscose, com gramatura de 160 g/m² (antipiling). Cores a definir. A gola deve ser "V", confeccionada em máquina retilínea, com largura de 3,5 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo: 0,7 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir), 0,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir) e 2,4 cm com fio tinto 100% Acrílico (cor a definir). Deverá ser escrito "O NOME DO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE", com altura de 1 cm, sobre a gola nas duas laterais e na parte traseira da gola (idem desenho ilustrativo). Barra do corpo e mangas rebatidas em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 	<p>Michele</p>	<p>18.000</p>	<p>23,00</p>	<p>414.000,00</p>



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

LOTE 10 – TRATAMENTO ME/EPP: EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	marca	Quant	R\$ UNT	R\$ TOTAL ITEM
1	<p>JAQUETA EM HELANCA 100% POLIÉSTER - Confeccionada em malha Helanca 100% Poliéster com gramatura de 220 g/m². Cores a definir. Gola tipo "pólo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Mangas modelo normal. Nas mangas, (a escolha do município), poderá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, cores à definir. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurada da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 	Michele	9.000	40,00	360.000,00



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

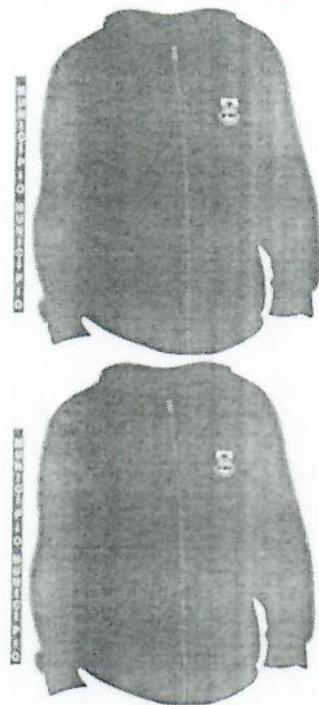
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

<p>2</p>	<p>JAQUETA EM HELANCA 100% POLIAMIDA - Confeccionada em malha Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 g/m². Cores a definir. Gola tipo "pólo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Mangas modelo normal. Nas mangas, (a escolha do município), poderá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, cores à definir. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. Zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurada da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p>	<p>Michele</p>	<p>9.000</p>	<p>50,00</p>	<p>450.000,00</p>



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

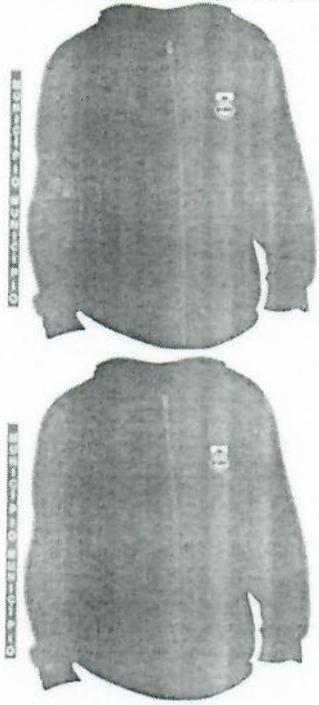
					
<p>3</p>	<p>JAQUETA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA - Confeccionada em malha Double apeluciada 100% Poliéster com gramatura de 330 g/m². Cores a definir. Gola tipo "pólo", confeccionada com o mesmo tecido do corpo, montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Mangas modelo normal. Nas mangas, (a escolha do município), poderá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, cores a definir. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Barra e punhos das mangas deverão ser do mesmo tecido e cor montada em tecido duplo, virada e pregada em overloque duas agulhas. Altura da barra e punhos de aproximadamente 5 cm. zíper nylon destacável, semelhante à cor do tecido, costurado da barra ao pé da gola; No lado esquerdo do peito deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca,</p>	<p>Michele</p>	<p>9.000</p>	<p>72,00</p>	<p>648.000,00</p>



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

120
B

	<p>com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 				
4	<p>CALÇA EM HELANCA 100% POLIÉSTER - A calça deverá ser confeccionada em malha Helanca 100% Poliéster com gramatura de 220 g/m². Cores a definir. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, (a escolha do município), poderá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, cores a definir. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão</p>	Michele	9.000	27,60	248.400,00

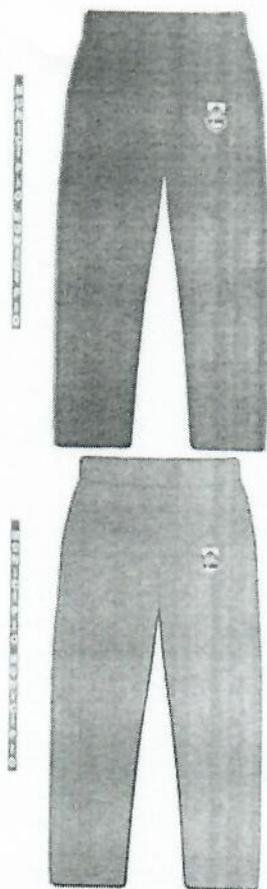


Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.

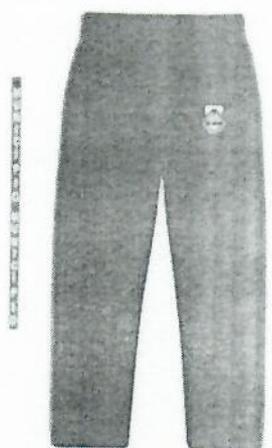
Modelo ilustrativo – variação de cores:



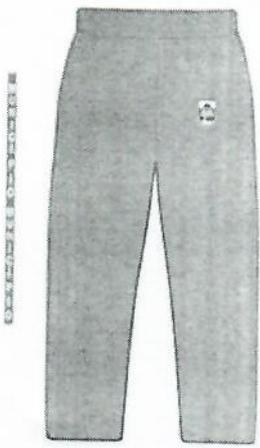


Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

5	<p>CALÇA EM HELANCA 100% POLIAMIDA - A calça deverá ser confeccionada em malha Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 g/m². Cores a definir. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, (a escolha do município), poderá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, cores a definir. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 	Michele	9.000	38,90	350.100,00
---	--	---------	-------	-------	------------

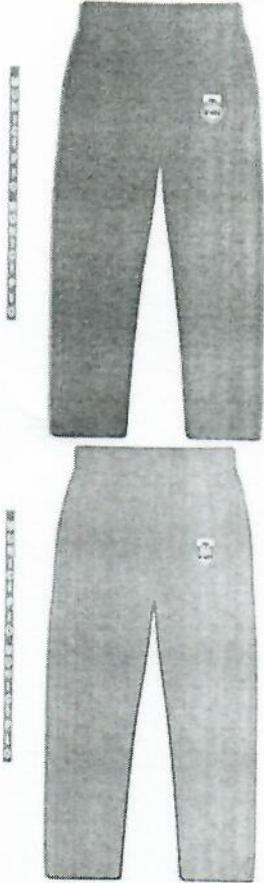


					
6	<p>CALÇA EM MALHA DOUBLE APELUCIADA - A calça deverá ser confeccionada em malha Double apeluciada 100% Poliéster com gramatura de 330 g/m². Cores a definir. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, (a escolha do município), poderá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, cores a definir. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Modelo ilustrativo – variação de cores:</p>	Michele	9.000	53,58	482.220,00

124 B



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

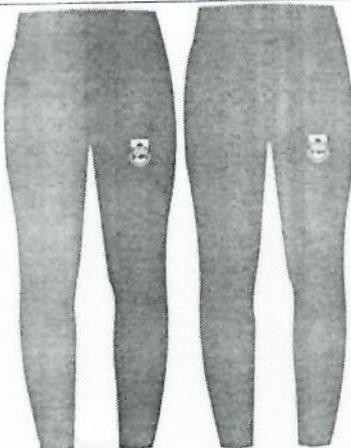
					
--	--	--	--	--	--

LOTE 12 – TRATAMENTO ME/EPP: EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	marca		R\$ UNT	R\$ TOTAL ITEM
1	<p>CALÇA EM SUPLEX - Calça modelo "legging", confeccionada em malha Suplex, 91% Poliamida e 9% Elastano, com gramatura de 360 g/m². Cores a definir. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar a calça no corpo. As barras das pernas, devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte da frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p>	Michele	9.000	47,54	427.860,00



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera
CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

					
2	<p>SHORT SAIA EM SUPLEX - Short Saia confeccionado em malha Suplex, 91% Poliamida e 9% Elastano, com gramatura de 360 g/m². Cores a definir. A cintura deverá ter um cós duplo para moldar o short no corpo, sendo que na parte frontal deve ser costurado sobreposto ao short uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras das pernas, do short e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 	Michele	4.500	40,00	180.000,00

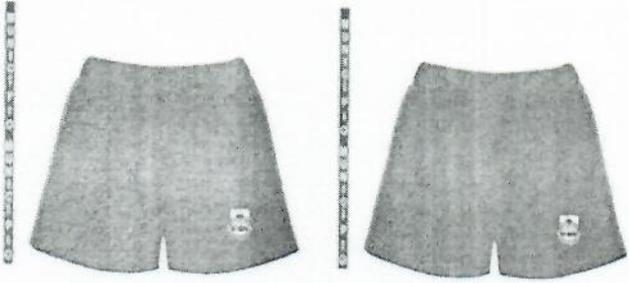


Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

LOTE 14 – TRATAMENTO ME/EPP: EXCLUSIVO

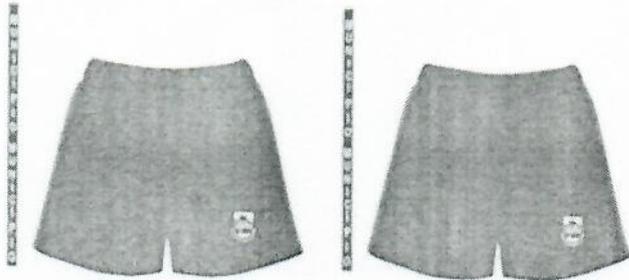
126
8

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Marca	Quant máxima	R\$ UNT	R\$ TOTAL ITEM
1	<p>BERMUDA EM HELANCA MAQUINETADA - A bermuda deverá ser confeccionada em malha Helanca colegial maquineta, sendo a composição de 100% Poliéster, fio 150/48, onde o entrelaçamento dos fios, deverão formar os desenhos em RIP STOP, para o objetivo de contenção de rasgo, com formatos de losangos de 5 mm de altura, por 3 mm de largura, em alto relevo, por toda extensão da malha, com gramatura de 260 g/m². Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, (a escolha do município), poderá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, cores a definir. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 	Michele	4.500	24,90	112.050,00
2	<p>BERMUDA UNISSEX EM HELANCA 100% POLIÉSTER - A bermuda deverá ser confeccionada em malha Helanca 100% Poliéster com gramatura de 220 g/m². Cores a definir. Bolsos laterais arredondados pespontados em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais, (a escolha do município), poderá ser costurada sobreposta uma faixa personalizada com 2,0 cm de largura, acabada, em malha dupla circular (jacquard), composta por 75% Poliamida e 25% Poliéster com gramatura de 220 g/m², escrito de forma contínua no sentido vertical o nome do Município, cores a definir. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com</p>	Michele	4.500	29,76	133.920,00



Consórcio Intermunicipal de Gestão Ampliada da Região Carbonífera

CNPJ/MF nº 07.145.704/0001-00

<p>máquina de quatro agulhas ponto corrente, deve possuir também cordão para fazer o ajuste da peça ao corpo. As barras devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Na parte frontal, no lado esquerdo, deverá ser silkado o Brasão do Município nas cores originais, com dimensões proporcionais ao tamanho do brasão correspondente. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de duas agulhas com bitola de 0,5 cm, com linha 100% POLIÉSTER. No meio das costas, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.</p> <p>Modelo ilustrativo – variação de cores:</p> 				
--	--	--	--	--

MICHELE FERREIRA CARDOSO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.938.826/0001-67, estabelecida no Distrito de Água Branca, s/n, sala 02, interior, no município de Mormaço – RS, CEP nº 99315-000, por meio de sua representante legal, Sra. MICHELE FERREIRA CARDOSO, inscrita no CPF sob o nº 010.967.750-18, portadora da cédula de identidade nº 2098043744, residente e domiciliada no Distrito de Água Branca, s/n, interior, no município de Mormaço –RS, CEP nº 99315-000, abaixo firmado, assume todas as responsabilidades pelas exigências do edital do pregão 02/2023 e seus anexos, declarando nesse ato que reconhece todas as condições impostas na ata de registro de preços inclusive os preços registrados.

São Jerônimo, 19 de maio de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Data: 22/05/2023 11:19:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Daniel Pereira de Almeida
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão
Ampliada da Região Carbonífera

MICHELE FERREIRA Assinado de forma digital por
MICHELE FERREIRA
CARDOSO:309388 CARDOSO:30938826000167
26000167 Dados: 2023.05.19 16:27:27
-03'00'

MICHELE FERREIRA CARDOSO
MICHELE FERREIRA CARDOSO – ME
CNPJ 30.938.826/0001-67